



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.619

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo de **LAÉRCIO MONTALVÃO MARQUES**, CPF 525.923.245-34, recebido por correspondência registrada em AR no dia 26.09.2024 e digitalizada no Documento Digital nº 0144380, Autenticação: 71CAFEEC, em que o requerente solicita a disponibilização do termo de não acúmulo de cargo público e consequente habilitação para cerimônia de posse no cargo de professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude da aprovação em concurso público nº 01/2023, conforme Portaria de Nomeação 01/2024;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos constatou que o requerente já integra o quadro de pessoal no mesmo cargo público de professor desde 25.03.2002, matrícula 002238-01, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e que até a presente data não foi requerida a vacância do cargo público que ocupa, sequer redução de jornada, licença ou afastamento;

CONSIDERANDO que a carga horária máxima da Administração Municipal é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 2.664/2024, e art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, de forma que caso deferido, o requerente seria submetido a jornada semanal de 60 (sessenta) horas dentro do mesmo cargo público de professor, desvirtuando os limites máximos de jornada dentro do mesmo ente federativo;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, permite excepcionalmente o acúmulo de dois cargos públicos de professor, somente quando houver inequívoca prova da compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO, por fim, e como *obiter dictum*, que a rede municipal de educação não dispõe de 60 (sessenta) horas semanais destinadas à educação exclusiva de adultos, conforme restrição judicial, sendo, portanto, impossível o aproveitamento da jornada pretendida pelo Requerente, além do extrapolamento da jornada máxima semanal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do candidato **LAÉRCIO MONTALVÃO MARQUES**, classificado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, nomeado para o cargo de PROFESSOR – LETRAS/INGLÊS, nomeado pela Portaria de Nomeação nº 01, de 25 de março de 2024, publicada na Edição nº. 6.108, no Diário Oficial Eletrônico Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de setembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos Santos
Dados: 2024.10.02 11:49:39
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por MOISES
CARVALHO:60462434591 FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.10.02 09:37:08 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação